

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

A(o) SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura
Ref.: Pregão Eletrônico nº 1/2022
Processo Administrativo Nº 2021-DTI-68447

ECM GESTAO DOCUMENTAL LTDA., já qualificada
no presente certame, vem, respeitosamente, apresentar suas

em face da aceitação da empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA CNPJ 82.169.780/0001-62, nos autos do Pregão Eletrônico nº 01/2021, pelas razões de fato e de direito, que passa a expor:

DAS PRELIMINARES PREJUDICIAIS DE MÉRITO

Preliminarmente, cabe destacar que a empresa SUPRI & CIA. TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA em sua proposta inicial, cadastrou a mesma juntamente com a identificação de cabeçalho e rodapé sendo muito fácil a identificação da mesma. Por estes motivos deveria ser desclassificada no primeiro momento conforme item 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Outrossim, a proposta inicial anexada no sistema, além de não descumprir com o item 6.2.1 a mesma, também não informa o que os itens 5.1.1, 5.2.1, 5.1.4.

DA SEGUNDA PRELIMINAR PREJUDICIAL DE MÉRITO

Em segunda preliminar, há um vício muito forte e de muita estranheza, a empresa hora declarada vencedora, não apresentou o documento presente nos itens 8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) sejam reconhecidas as preliminares prejudiciais de mérito suscitadas, tanto da decadência do direito de recorrer, quanto da ausência do interesse de agir, resultando na desclassificação imediata da empresa hora declarada vencedora.
- b) sejam as razões submetidas à apreciação da autoridade superior competente.

Fechar